

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





DADOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

Serviços / Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº PA011103/2020

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

01 de Abril de 2020 às 09:00h horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia. CEP 44.900-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 4.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação e Limpeza de Barragens na zona rural do Município de Irecê/BA, conforme convênio nº 2.026.00/2012 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF. **Tipo: Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preços unitários.
- 4.2. O valor máximo para o objeto de que se trata este edital é de R\$ 1.585.850,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO:

Prazo para início da execução: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Irecê/Ba.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.09.01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 1010 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água;

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações;

Fontes de Recursos: 124 – Transferências de Convênio – Outros.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido a contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias após aprovação do projeto pela CONCEDENTE (CODEVASF), mediante apresentação de



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





nota fiscal em nome do município de Irecê, de acordo com o objeto contratado e atestada por servidor responsável.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme especificado no Termo de Referência / Projeto Básico.

IX - ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Credencial:

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação:

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo de Atestado / Declaração para visita Técnica;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XV - Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação - Capacidade Operacional Financeira.

Site publicado: www.irece.ba.gov.br/

Joazino Alecrim Machado Pres. CPL



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 004/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 006/2020, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06 e demais alterações;
- c) Decreto Federal nº 7.983/2013
- d) Decreto Federal nº 7.746/2012
- e) Decreto Federal nº 8.538/2015
- f) Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG

2. TIPO/REGIME/FORMA

- 2.1 Menor Preço Global
- 2.2 Empreitada por Preços Unitários
- 2.3 Indireta

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação e Limpeza de Barragens na zona rural do Município de Irecê/BA, conforme convênio nº 2.026.00/2012 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III Dados do Edital.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel/Fax: (74) 3641-3117 no horário de **08:00 às 12:00** horas, até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.
- 5.2 Que comprovem REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- **5.3** Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - **5.3.1** Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- **5.4** Atestado de Visita Técnica declarando que vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de IRECÊ ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.
- **5.5** A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.
- **5.6** A participação no referido certame implica na aceitação e conhecimento das condições do Edital.

6 - CREDENCIAMENTO - ENVELOPE "01"

6.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE "01" – CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

- 6.2 A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, com firma reconhecida em Tabelionato, devidamente acompanhada de cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es). Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhada de documento de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.
- **6.2.1 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- **6.3.** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.
- **6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- **6.5.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- **6.6**. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.
- **6.6.1** As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.
- **6.7** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

No envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- 7.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).
- 7.2.2 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase de habilitação um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- c) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo IX.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA com jurisdição na sede do licitante;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- b) Apresentação de **relação explícita** e declaração formal da sua disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- b.1) A relação/declaração acima deverá conter a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - c.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante será feita com a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, em que fique demonstrado a execução dos serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- d) Comprovação quanto à capacidade Técnica Profissional:
 - d.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com características semelhantes ao objeto aqui licitado.
 - d.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
 - Contrato de Trabalho em vigor, ou;
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - d.3) A licitante poderá apresentar, para efeito de comprovação da capacidade técnica profissional/operacional, declaração de contratação futura do profissional que irá compor o corpo técnico da empresa.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:
- a) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.
- c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de R\$ 1.585.850,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
- d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador da licitante, em papel timbrado da empresa, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,50 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou =1,50 GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

d.1) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo III:

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V:
- c) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X.
- **7.7.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS nº 006/2020

7.8. <u>A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.</u>

- **7.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- **7.91.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.9.2. A documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





7.9.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "03"

- **8.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa.
- **8.2.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.
- **8.2.1**. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.
- **8.3.** Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

- **8.4** O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelo constante no Anexo VI.
- **8.5 -** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **8.6** Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.
- **8.7** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60** (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- **8.7.1 -** Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- **8.7.2** Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.
- **8.8** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital, bem como as que excederem o valor de **R\$ 1.585.850,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**. Esse valor corresponde ao valor máximo a ser considerado para apresentação das propostas, sendo desclassificadas as propostas cujo valor exceda esse limite.
- 8.9 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:
 - a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 8.10 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 8.11 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.
- 8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.
- 8.13 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, CONFORME PREVER A SÚMULA 258 DO TCU.
- 8.14 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO.
- 8.15 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O(a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente abertura do Envelope "01", conferindo a Credencial, e após a abertura do envelope "02", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- **9.2** A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "03" ainda lacrado.
- **9.3** Iniciada a abertura dos envelopes "02" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.
- **9.4** Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- **9.5** O(a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam analises mais apurados.
- **9.6** Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "03" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.
- **9.7** Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.
- **9.8** Por ocasião da conferência dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1**. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.
- **10.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- **10.3.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "03" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

- **11.1.** Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30.
- **11.2.** No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.
- **11.3.** O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- **11.4.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.
- **11.5.** A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.
- **11.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 11.6.1 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.
- 11.7. A proposta de preço (planilha estimativa de preços) deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:
 - a) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
 - b) Planilha de composição de BDI;
 - c) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
 - d) Planilha de Composição dos Custos Unitários, conforme prever a súmula 258 do TCU.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- **12.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:
 - a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
 - b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital:
 - d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
 - e) deixarem de apresentar preços unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
 - f) apresentarem PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, conforme legislação vigente.
- **12.3** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- **12.4** Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **12.5** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.6** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.
- **12.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.
- **12.9** Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.
- **13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- **14.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de fax e e-mail.
- 14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 08:00hs às 12:00 hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia
- 14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

- **15.1** Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.
- **15.2 -** Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no prazo de cinco dias úteis.
- 15.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.4 -** Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.
- **15.5 -** Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- **15.6 -** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.
- 15.7 Não serão aceitos os recursos apresentados através de Fax ou e-mail.
- **15.8** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;
- **15.9**. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

- **16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- **16.2** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- **16.3** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

- **20.1** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato:



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **20.2** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- **20.2.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- **20.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- **20.2.2** Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **20.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- **20.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.
- **20.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **20.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **20.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- **20.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **20.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **20.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **20.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 – DA GARANTIA

- 23.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA EM DINHEIRO OU ATRAVÉS DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, OU, AINDA TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- **23.2** A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;
- **23.3** A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- **24.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **24.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- **24.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- **24.6** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (74) 3641-3117, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.
- **24.7** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.8** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.
- **24.9** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- **24.10** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- **24.11**. O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site www.irece.ba.gov.br.
- **24.12** A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.
- **24.13** Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Irecê/BA, 17 de Março de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado Pres. CPL



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

- 1.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação e Limpeza de Barragens na zona rural do Município de Irecê/BA, conforme convênio nº 2.026.00/2012 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF. **Tipo Menor Preço Global.**
- 1.1.1. Projeto Básico
 - a) Planilha Orçamentária;
 - b) Cronograma físico-financeiro;
 - c) Memorial descritivo;
 - d) Plantas.

(Documentos disponíveis em arquivos separados)

Joazino Alecrim Machado Pres. CPL



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

"CREDENCIAL"

A Empresa
Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

"DECLARAÇAO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO"

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

(Observação3: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

"DECLARAÇAO DE IDONEIDADE"

A empresa, situada a, ins , por intermédio de seu representante legal , portador (a) da Carteira de e do CPF nº, DECLARA, p que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para lic Público.	o (a) Sr (a) Identidade no para todos os fins
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da L CNPJ da empresa	 .icitante)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

, (empresa), Inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão
Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS, FGTS e TRABALHISTA.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Praca Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRECÊ BA.

				~
DADOS DA LICITAÇÃO				
TOMADA	DE	PROCESSO	OBJETO	
PREÇOS	nº	ADMINISTRATIVO	Contra	tação de empresa especializada para execução de
006/2020		№ PA011103/2020	serviço	os de Recuperação e Limpeza de Barragens na
				rural do Município de Irecê/BA, conforme convênio
				26.00/2012 celebrado entre o Município de Irecê/Ba
				DDEVASF. Tipo Menor Preço Global.
		DA	ADOS D	A EMPRESA
RAZÃO SO	CIAL:			
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO) :			
TELEFONE	TELEFONE: FAX: EMAIL:			
BANCO (NO	OME/N	lº): AGÊN	ICIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
	DA	ADOS DO RESPONSÁ	VEL PA	ARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:				
RG:		ÓRO	SÃO EXF	PEDIDOR: CPF:
VALIDAD		PROPOSTA DE PREC	ÇOS:	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO
60 (sessenta) dias SERVIÇO:				
Imediato, a partir da assinatura da Ordem				
de Serviços emitida pelo Município de				
Irecê/Ba				
li ece/ba				
the sain about the said stalls also have a second of a side of a second of the land				
*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os				

serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

- 1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS);
- 4 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI;
- 5 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;



Praca Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





6 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, CONFORME PREVER A SÚMULA 258 DO TCU.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDICÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, E A EMPRESA

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._xxxxxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxxxxxxx_, nº _xxx_, Bairro _xxxxxxxxxxx_, - Irecê, Bahia, CEP _xxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _xxxxxxxxxxx_, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado o nº _xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, _xxxxxxxxxx, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011103/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação e Limpeza de Barragens na zona rural do Município de Irecê/BA, conforme convênio nº 2.026.00/2012 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF, de acordo com o edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de empreitada por preços unitários.
- 1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;
- 1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;
- 1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$** _xxxxxxxx_ (_xxxxxxxx_) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, MENSALMENTE, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.
- 2.2.1 <u>A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).</u>
- <u>2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS Guia da Previdência Social e GRF guia de Recolhimento do FGTS.</u>
- 2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.
- 2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.
- 4.2 O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **06** (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, iniciando-se a contagem após a data de assinatura da Ordem de Serviço, vinculando-se a sua execução e conclusão ao Cronograma físico-financeiro.
- 4.3 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.09.01 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 1010 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água; 4490.51.00 Obras e Instalações; 124 Transferências de Convênio Outros.
- 5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, **garantindo a obra pelo prazo de 05** (cinco) anos;
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de IRECÊ, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- 6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em conseqüência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 6.11 Efetuar a contratação de funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- <u>6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.</u>
- 6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- 10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura:
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





- 10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.
- 10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- 13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.
- **14.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Irecê BA,	de	de 20xxx
HECE DA,	ue	UE ZUXXX

MUNICÍPIO DE IRECÊ CONTRATANTE

CONTRATADA EMPRESA

TESTEMUNHAS	:
1 RG:	SSP/
2.	
PG.	SSP/



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- **2** Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Irecê Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- **3** Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para execução é de **06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante), por meio responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da l		
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excefixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06; c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas r 4º, incisos I a X, da mesma Lei.		
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.		
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20x	х.	
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante CNPJ da empresa	<u> </u>	
Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de credenciamento. Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.		
bsz. a Deciaração devera ser eletuada em paper timbrado.		
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do c técnico contábil da empresa.	ontado	r ou



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com

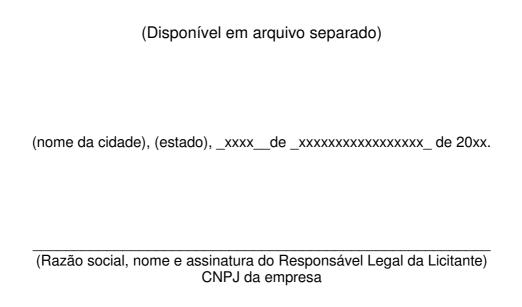




TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO XI MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação e Limpeza de Barragens na zona rural do Município de Irecê/BA, conforme convênio nº 2.026.00/2012 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF. **Tipo Menor Preço Global.**



Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº ___/20xx, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

OU (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA)

(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx_ de 20xx.
Assinatura do representante legal	
Nome:	_
Função:	

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº/20xx, declaramos que o profissional, CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
Assinatura do Responsável Legal Empresa
Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Α	empresa					,	inscrita	no C	CNPJ	nº
	<u>.</u>	, pc	r intermédic	de	seu	representar	ite legal,	o (a)	Sr⁰	(<u>a</u>):
				, po	rtadoi	r do CPF nº				_, e
		Identidade i				, DECLAF				
no	Edital de T	OMADA DE	PREÇOS N	º 00€	6/202	0, declara, s	sob as pe	enas d	a lei,	em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:										

- a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 006/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 006/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS** nº006/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 006/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 006/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: XXXXXXXX, portador da



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





cédula de identidade n° XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - licita_irece@hotmail.com





TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

ANEXO XV

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob nº:,
com endereço à, p	or seu representante legal abaixo assinado,
declara que a sua principal atividade ec	onômica é a e que
representa a atividade de maior Receita	da Empresa.
(nome da cidade), (estado), _xx	xxde _xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
,	ra do Responsável Legal da Licitante) da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.